



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT8 PROAD Nº 5597/2022

RESOLUÇÃO TRT8 Nº 057/2022

Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - EJUD8 e dá outras providências.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora GRAZIELA LEITE COLARES; presentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Vice-Presidente; MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Corregedora Regional; GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, JOSÉ EDÍLSIMO ELIZIÁRIO BENTES, FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA, WALTER ROBERTO PARO, IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS E CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR. Presente o Procurador do Trabalho, Doutor CARLOS LINS DE OLIVEIRA JÚNIOR.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho - TST nº 1140, de 1º de fevereiro de 2006, que instituiu a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa TST nº 1158, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 1.363/2009, artigos 2º, IX, e 15 a 117, que aprovou o Estatuto da ENAMAT;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ENAMAT 09, de 15 de dezembro de 2011, que regulamenta a formação continuada dos Magistrados do Trabalho no âmbito do Sistema Integrado de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução TRT8 nº 68, de 11 de abril de 2001, que institui a Escola Judicial do TRT da 8ª Região;

CONSIDERANDO que a Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno da EJUD8 deve estar em consonância com os normativos da Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, bem como compatível com as atuais normas do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno da EJUD8 às melhores técnicas de gestão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VI, da Resolução TRT8 nº 69/2001;

CONSIDERANDO que o Art. 302 do Regimento Interno deste e. Tribunal dispõe que a EJUD8 será regida por Regimento próprio, submetido ao Tribunal Pleno, que disporá sobre seus objetivos, funcionamento e organização;

CONSIDERANDO o PROAD nº 5597/2022 e o interesse interno;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Tribunal Pleno em sessão ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2022,

RESOLVE, à unanimidade, **APROVAR** as normas do Regimento Interno da Escola Judicial do TRT da 8ª Região - EJUD8, como a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 8ª REGIÃO

Art. 1º A Escola Judicial do TRT da 8º Região – EJUD8, instituída pela Resolução TRT8 nº 68/2001 é unidade específica do Tribunal Regional do Trabalho da 8º Região, vinculada a sua Presidência e faz parte do Sistema Integrado de Formação da Magistratura do Trabalho - SIFMT, coordenado pela ENAMAT.

Parágrafo único - a EJUD8 será regida pelas disposições deste Regimento, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e, no que couber, pelos normativos da ENAMAT, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º São objetivos institucionais da EJUD8:

I - instituir e ministrar cursos de formação inicial, de formação continuada, de aperfeiçoamento e especialização às(aos) magistradas(os) no âmbito do TRT 8º Região, inclusive outros cursos mediante parcerias e convênios com instituições de ensino nacionais e/ou internacionais, dentre outros;

II - realizar seminários, simpósios, congressos, encontros, painéis e outros eventos destinados ao aprimoramento da magistratura no âmbito do TRT da 8ª Região, podendo para tanto fazê-lo em parceria com outras instituições;

III - incentivar projetos e atividades de ensino, pesquisa e produção científica multidisciplinar, voltadas à atividade jurisdicional;

IV - prestar apoio à Presidência e à Corregedoria Regional nas questões por elas demandadas para fins de formação, atualização,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

treinamento e processos para vitaliciamento e promoção de magistradas(os) por merecimento;

V – acompanhar e controlar a frequência e o aproveitamento de cursos de aperfeiçoamento de estudos jurídicos realizados por magistrados trabalhistas, com afastamento de suas atividades;

VI - proporcionar às(aos) magistradas(os) o conhecimento e acompanhamento dos avanços da ciência jurídica e legislativa, bem como de outras questões relacionadas a sua atuação profissional; e

VII - oferecer o auxílio bolsas de estudo, nos termos da Resolução TRT8 nº 231/2011.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da EJUD8:

I – promover a formação e desenvolvimento continuado das(os) magistradas(os), do TRT 8º Região, mediante a realização de cursos, seminários e estudos, sobretudo no campo das ciências jurídicas e sociais, com especial ênfase no Direito do Trabalho, no Processo do Trabalho e na Transformação Digital, Pesquisas e outras atividades de ensino, edições e publicações, bem como a participação em encontros regionais, nacionais e internacionais para debate de questões relativas às atividades afetas à entrega da prestação jurisdicional e o papel social da Justiça do Trabalho;

II - realizar cursos de formação inicial para Juízas(es) do Trabalho Substitutas(os) em estágio probatório, bem como formação continuada para todas(os) as(os) magistradas(os) do TRT 8ª Região;

III - manifestar, mediante provocação do TRT da 8ª Região, sobre pedido de concessão de licença para participação de magistrada(o) em curso, seminário, congresso ou atividade similar, que dependa de autorização do Tribunal;

III - promover cursos de formação de formadoras(es) e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

tutoras(es) nos mais diversos temas;

IV - promover o intercâmbio e a interação com instituições públicas e privadas de ensino, diretamente ou mediante convênios ou parcerias, como patrocinadora ou apoiadora de eventos científicos e culturais;

V - promover a formação de conhecimento científico nas áreas de administração judiciária e de gestão por planejamento;

VI - elaborar e executar o Plano Anual de Capacitação - PAC, bem como os planos plurianuais de educação e formação de magistradas(os);

VII - disponibilizar, por meio virtual, seu acervo bibliográfico, desde que autorizado pelos autores.

Parágrafo único. No desempenho das atividades previstas neste artigo, a EJUD8 atuará com observância aos princípios que valorizem a formação integral, multidisciplinar e ética no exercício da profissão, respeitada a independência da(o) magistrada(o), com incentivo ao pluralismo de ideias e à reflexão sobre o papel social da Justiça do Trabalho e sua incidência no processo de desenvolvimento do país.

Art. 4º A EJUD8 deverá manter sistemas de avaliação das atividades que desenvolver, visando ao acompanhamento dos resultados da sua atuação institucional e à apresentação desses resultados, quando solicitados.

Art. 5º A EJUD8 será mantida e suas atividades custeadas com dotações constantes do orçamento do Tribunal, observadas as ações orçamentárias correspondentes à natureza das despesas a serem realizadas.

Art. 6º A contraprestação e o número de horas-aula nas atividades desempenhadas junto à EJUD8 observarão as normas correspondentes da ENAMAT.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

a) uma vaga de conselheira(o) destinada prioritariamente à (ao) Diretora(or) da EJUD8 da gestão imediatamente anterior, mediante seu aceite. Em caso de sua recusa, a vaga será destinada à eleição;

b) cinco vagas destinadas à eleição de conselheiras(os) dentre as(os) Desembargadoras(es), além da vaga mencionada no item anterior;

c) três vagas destinadas à eleição de conselheiras(os) dentre as(os) Juízas(es) do Trabalho Titular de Vara; e

d) três vagas destinadas à eleição de conselheiras(os) dentre as(os) Juízas(es) do Trabalho Substitutas(os) vitaliciadas(os).

§ 4º Na hipótese de não ser possível o preenchimento de todas as vagas, por insuficiência de atendimento às normas da ENAMAT, as vagas serão preenchidas por aquela(e) que tiver a mais alta titulação acadêmica, mediante certificação da EJUD8.

Art. 9º Na primeira reunião que realizar após a eleição da Diretoria, o Conselho Consultivo e de Programas escolherá, dentre as(os) suas(seus) integrantes, aquela(e) que exercerá as atribuições de Coordenadora/Coordenador Acadêmica/Acadêmico.

Art. 10. Caberá à Direção da EJUD8, mediante solicitação formal da Presidência do Tribunal, informar as(os) magistradas(os) que preenchem os requisitos, conforme normativo da ENAMAT, no que concerne a carga horária cumprida para fins de candidatura às vagas de Direção, Vice-Direção e membros do Conselho Consultivo e de Programas da EJUD8.

Parágrafo único. Os processos de inscrição dos interessados e de eleição serão instaurados e regulamentados por meio de editais expedidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 11. A administração da EJUD8 contará com a lotação de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Cargos Comissionados de Carreira Judiciária (CJ) e de Funções Comissionadas (FCs), em quantitativo necessário para a consecução dos objetivos da EJUD8 , atribuídas à servidoras(es) indicadas(os) pela Direção.

Parágrafo único. A composição de cargos, CJs e FCs, observará as Resoluções do TRT8.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ESCOLA JUDICIAL

Seção I

Da Diretoria

Art. 12. Compete à Direção:

I - superintender as atividades da EJUD8 e dirigir os seus serviços;

II - aprovar, ouvido o Conselho Consultivo e de Programas, em articulação com a Corregedoria Regional, a programação do Curso de Formação Inicial - Módulo Regional - das(os) juízas(es) em período de vitaliciamento;

III - elaborar, ouvido o Conselho Consultivo e de Programas, a programação de atividades de formação continuada a serem oferecidas às(aos) magistradas(os) da 8ª Região, observadas, no que couber, em relação às(aos) magistradas(os), as disposições integrantes do Capítulo III do Estatuto da ENAMAT-TST;

IV - propor ao Conselho Consultivo e de Programas, com o auxílio da Coordenação Acadêmica, a organização acadêmica da EJUD8 e a instituição de unidades ou coordenadorias, fixando-lhes as respectivas atribuições;

V - dar parecer ao Tribunal sobre os pedidos de afastamento de magistradas(os) para frequência a cursos externos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

aperfeiçoamento;

VI - solicitar à Administração do Tribunal as providências que forem necessárias para o custeio de despesas das atividades da EJUD8;

VII - propor ao Tribunal a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços relativos às áreas acadêmica e administrativa da EJUD8;

VIII - indicar à Presidência do Tribunal as(os) servidoras(es) efetivas(os) e não efetivas(os) que devem ocupar os cargos da Secretaria da EJUD8, bem como indicar as(os) servidoras(es) para ocupar cargos em comissão e funções comissionadas do seu quadro administrativo;

IX - coordenar, juntamente com a Comissão da Revista, as atividades ligadas à edição e à publicação de suplemento da Revista do Tribunal, contendo matérias, artigos e outras publicações da EJUD8;

X - representar a EJUD8 perante instituições congêneres nacionais e estrangeiras e outras entidades públicas e privadas e manter os contatos com conferencistas, expositores e debatedores de eventos da EJUD8, podendo delegar estas atribuições à(ao) Vice-Diretora/Diretor ou a qualquer uma/um das/dos integrantes do Conselho Consultivo, quando for conveniente ou necessário para a consecução de uma atividade específica;

XI - propor a celebração de convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e privadas;

XII - mediante consulta ao Conselho Consultivo e de Programas e observados os termos da Resolução TRT8 n° 231/2011, propor à Presidência a concessão de auxílio bolsa de estudos;

XIII - criar, modificar e extinguir núcleos de estudos especiais e comissões de trabalho da EJUD8, ouvido o Conselho



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Consultivo e de Programas;

XIV - propor ao Conselho Consultivo e de Programas a elaboração de Projeto Político-Pedagógico e suas revisões, em período não superior a 5 anos, bem como de Plano Plurianual e suas revisões, em período não superior a 3 anos, e ainda de Plano Anual de Capacitação e suas revisões;

XV - para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico e do Plano Plurianual, bem como suas revisões, acompanhamento e gestão pedagógica da EJUD8, poderá haver a contratação de serviços de assessoria pedagógica especializada;

XVI - Convocar a Vice-Direção e o Conselho Consultivo e de Programas para, em conjunto, elaborarem os planos, em conjunto com a assessoria referida no inciso anterior;

XVII - Presidir as reuniões do Conselho Consultivo e de Programas;

XVIII - Representar a EJUD8;

XIX - elaborar e submeter ao Conselho Consultivo e de Programas, para aprovação, propostas dos Planos Anuais, Plurianuais e de Formação, bem como propostas orçamentárias, minutas de convênio, parceria e acordos celebrados pela EJUD8, submetendo-os à Administração do Tribunal, quando necessário, para inclusão no orçamento do TRT8;

XX - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias relativas à organização e ao funcionamento da EJUD8 e as deliberações tomadas pelos seus respectivos órgãos;

XXI - elaborar e submeter à apreciação da Presidência do TRT8, após aprovação pelo Conselho Consultivo e de Programas da EJUD8, o relatório anual de suas atividades;

XXII - dirigir e supervisionar, com o auxílio da(o)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Coordenadora/Coordenador Acadêmica(o), as atividades da EJUD8;

XXIII - convidar, com o auxílio da(o) Coordenadora/Coordenador Acadêmica(o), as(os) formadoras(es) que participarão das atividades promovidas pela EJUD8;

XXIV - elaborar a lista do corpo docente composto por magistrados do Tribunal e convocar e presidir suas reuniões;

XXV - propor alterações do Regimento Interno da EJUD8 para o Conselho Consultivo e de programas, bem como encaminhá-las à Presidência do tribunal para apreciação em sessão plenária;

XXVI - assinar os certificados dos participantes dos cursos e eventos realizados pela EJUD8, podendo, passível de delegação; e

XXVII - Exercer as demais atribuições necessárias ao regular funcionamento da EJUD8, inclusive os casos omissos neste Regimento.

Seção II

Da Vice-Diretoria

Art. 13. Compete à Vice-Diretoria:

I - substituir a(o) Diretora/Diretor nos seus afastamentos e impedimentos; e

II - exercer as funções que forem delegadas pela Direção.

§ 1º Em caso de vacância do cargo de Direção, tendo decorrido pelo menos um ano da posse, assumirá a(o) magistrada(o) ocupante do cargo de vice-direção, sendo substituída(o), nesta hipótese, por uma(um) das(os) conselheiras(os) eleita(o) para este fim pelo Conselho Consultivo e de Programas.

§ 2º Ocorrida a vacância há menos de um ano da posse da(o) magistrada(o) ocupante do cargo de Direção ou do cargo de Vice-Direção, a EJUD8 encaminhará ao Tribunal Pleno solicitação para novo processo eleitoral para ocupar o encargo vago.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Seção III

Do Conselho Consultivo e de Programas

Art. 14. Compete ao Conselho Consultivo e de Programas:

I - opinar a respeito das matérias que forem solicitadas pela Direção, bem como sobre outros assuntos e projetos de interesse da EJUD8;

II - Analisar e aprovar as minutas de convênios e de acordos celebrados pela EJUD8, bem como analisar e aprovar as propostas orçamentárias encaminhadas pela Direção;

III - apresentar à Direção, por intermédio de qualquer uma (um) das(os) Conselheiras(os), sugestões de atividades da EJUD8;

IV - Aprovar:

- a) o Projeto Pedagógico;
- b) o Plano Anual de Capacitação;
- c) a proposta orçamentária;
- d) o relatório anual de atividades;

V - apresentar à Direção, por intermédio de qualquer das(os) Conselheiras(os), sugestões para atividades da EJUD8;

VI - opinar sobre outras matérias, quando solicitado pela Direção;

VII - apreciar consulta apresentada pela Direção sobre a concessão de auxílio bolsa de estudos;

VIII - aprovar o sistema de remuneração de professoras(es), orientadoras(es), debatedoras(es) e conferencistas convidadas(os) para atuar nas atividades da EJUD8, observadas as normas legais cabíveis e as orientações administrativas pertinentes ao controle de execução da despesa pública;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

IX - aprovar, por sugestão da Direção ou de qualquer de seus membros, a criação, a modificação ou a extinção de unidades ou de núcleos de estudos especiais da EJUD8, a ser encaminhado à Administração do Tribunal;

X - deliberar sobre as propostas de alterações do Regimento Interno da EJUD8 encaminhadas pela Direção; e

XI- supervisionar a aplicação dos recursos destinados à EJUD8 e aconselhar a Direção no planejamento da execução das dotações de capacitação de recursos humanos.

§ 1º O Conselho Consultivo e de Programas reunir-se-á sempre que convocado pela Direção ou por deliberação de quatro conselheiras(os), funcionando com a presença mínima de 5 (cinco) Conselheiras(os).

§ 2º Em caso de empate nas decisões do Conselho Consultivo e de Programas, a(o) Diretora/Diretor da EJUD8 proferirá voto de qualidade.

Seção IV

Da Coordenação Acadêmica da Escola

Art. 15. Compete à Coordenação Acadêmica:

I - exercer a coordenação das atividades pedagógicas da EJUD8;

II - sugerir ações formativas para magistradas(os), contribuindo para o levantamento das necessidades de capacitação;

III - orientar a elaboração dos programas e atividades docentes dos cursos de formação inicial e continuada de magistradas(os);

IV - contribuir para a elaboração dos projetos educacionais promovidos pela EJUD8;

V - auxiliar a Direção, sempre que solicitada(o), na execução das atividades da EJUD8; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

VI - ser responsável pela edição de suplemento da Revista do TRT8.

Seção V

Da Secretaria Executiva da Escola Judicial

Art. 16. Compete à Secretaria-Executiva da EJUD8:

I - prover o apoio e dirigir os serviços necessários à execução das atividades da EJUD8, bem como zelar pela organização dos seus arquivos, bancos de dados e material permanente;

II - pesquisar e analisar as inovações legislativas nas áreas de interesse da EJUD8;

III - auxiliar a Direção, a Vice-Direção, os membros do Conselho Consultivo e de Programas e a coordenação acadêmica da EJUD8 nas suas atividades;

IV - elaborar minutas de atos administrativos e outros documentos destinados a disciplinar o funcionamento da EJUD8;

V - gerir e fiscalizar os contratos e convênios celebrados pela EJUD8;

VI - elaborar a previsão orçamentária e acompanhar sua execução, para subsidiar o Conselho Consultivo e de Programas na tomada de decisões;

VII - promover, sob a orientação da Direção, a organização do calendário de atividades, o agendamento, a divulgação e organização de eventos e cursos da Formação Inicial, Continuada, entre outros;

VIII - manter contato e zelar pela interatividade permanente da EJUD8 com os demais órgãos, setores e serviços do Tribunal e de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

outros órgãos e entidades, na execução de ações voltadas à formação de magistradas(os);

IX - solicitar e acompanhar os serviços gerais de manutenção e conserto e requisição de equipamentos da EJUD8;

X - estabelecer, sob a orientação da Direção, contatos com entidades diversas, visando à troca de experiências, eventos conjuntos, parcerias e divulgação dos eventos realizados pela EJUD8, acompanhar e divulgar os convênios estabelecidos entre o Tribunal, EJUD8 e entidades diversas;

XI - efetuar matrícula e receber inscrições, elaborar listas de presença, controle de frequência, preencher e emitir certificados dos cursos e eventos da Formação Inicial e Continuada, emitir formulários eletrônicos de pesquisa, quando necessário, bem como arquivar e zelar pelos arquivos;

XII - utilizar todos os meios eletrônicos e digitais, entre outros, de forma a manter atualizados os magistrados sobre os eventos da EJUD8;

XIII - divulgar as reuniões, atividades e trabalhos desenvolvidos pela EJUD8;

XIV - efetuar o controle das despesas realizadas pela EJUD8;

XV - autuar processo administrativo para, de ordem da Direção da EJUD8, solicitar à Presidência do Tribunal a convocação de magistrados para participação em eventos e cursos na EJUD8 ou em outros órgãos ou entidades;

XVI - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Direção ou pelo Conselho Consultivo e de Programas.

XVII - gerenciar o sítio virtual da EJUD8, mantendo atualizadas as informações e sugerindo alterações na interface que garantam sua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

funcionalidade;

XVIII - elaborar e controlar a tramitação de documentos necessários à realização das atividades da EJUD8;

XIX - efetuar inscrições e registro de frequência, bem como emitir e controlar a entrega de certificados das atividades de formação da EJUD8;

XX - promover ações necessárias ao apoio logístico das atividades de formação da EJUD8;

XXI - remeter às(aos) magistradas(os) a programação de atividades da EJUD8;

XXII - fazer registros de capacitação no sistema de gestão de pessoas do Tribunal;

XXIII - acompanhar, elaborar e executar ações de participação da EJUD8 no desenvolvimento dos processos de gestão e alinhamentos estratégicos e táticos do Tribunal; e

XXIV - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Direção, pela Coordenação Acadêmica e pelos membros do Conselho Consultivo e de Programas.

Seção VI

Da Gestão Pedagógica da Escola Judicial

Art. 17. A gestão pedagógica da EJUD8 tem por encargo planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar os processos de formação inicial e continuada desenvolvidos pela entidade para magistradas(os), nas áreas jurídica e administrativa.

Parágrafo único. Compete à gestão pedagógica da EJUD8 capacitar docentes, magistradas(os) para atuação em consonância com os princípios contemplados no Projeto Pedagógico da entidade.

CAPÍTULO VII



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. As alterações do presente Regimento Interno serão propostas por qualquer uma(um) dos membros do Conselho Consultivo e de Programas da EJUD8 e aprovadas pelo Egrégio Tribunal, em sua composição plena.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da EJUD8 ou pelo Conselho Consultivo e de Programas.

Art. 20. Ficam revogadas a Resolução TRT8 n° 69/2001 e a Resolução TRT8 n° 107/2005.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Belém, 25 de novembro de 2022.

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora Presidente

FONTE: Divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho no dia 2 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e considerada publicada no dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira).